

Educação Fiscal para a Cidadania

MATE MÁTICA

DOS TRIBUTOS

João Luís Anselmo

CEPAM



Governo do Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin

Secretaria da Fazenda

Andrea Sandro Calabi

Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Modernização Fazendária

Evandro Luis Alpoim Freire

Escola Fazendária do Estado de São Paulo

Fábio Augusto dos Santos

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Julio Semeghini

Fundação Prefeito Faria Lima – Cepam

Lobbe Neto

Coordenadoria de Gestão de Políticas Públicas

Fernando Montoro

Educação Fiscal para a Cidadania

MATE MÁTICA CA

DOS TRIBUTOS

João Luís Anselmo

CEPAM

São Paulo, 2013

© 2013 CEPAM

Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam
Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal

www.cepam.sp.gov.br

Coordenação Editorial | Adriana Caldas, MTB 23.878

Projeto Gráfico e Capa | Michelle Nascimento

Diagramação | Carlos Papai

Editoração de Texto e Revisão | Eva Célia Barbosa e Vanessa Umbelina

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
PRINCÍPIO BÁSICO	6
QUE É TRIBUTO	7
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA	9
COMO SÃO COBRADOS E CALCULADOS OS PRINCIPAIS TRIBUTOS	13
Tributos Federais	14
Tributos Estaduais	18
Tributos Municipais	21
REFERÊNCIAS	28



INTRODUÇÃO

Esta cartilha tem o objetivo de orientar o cidadão sobre como identificar os principais tributos, as respectivas fórmulas básicas de cálculo, e como se dá a interação com os órgãos de governo responsáveis por sua gestão.

Nos últimos anos, com a popularização do acesso à Internet, a relação entre cidadãos, empresas e prestadores de serviços, e os governos, tornou-se mais fácil e simples. Até pouco tempo, quando o cidadão precisava comunicar-se com órgãos públicos, a única alternativa era deslocar-se até a repartição ou órgão público para resolver seus problemas.

Nesses anos, tem crescido o esforço dos governos para colocar serviços à disposição da sociedade por intermédio de ferramentas mais modernas, como sistemas e programas de computadores acessíveis em *sítes* na Internet.

Por outro lado, é forte o anseio da população por informações que lhe permita entender a metodologia de cálculo dos tributos e a destinação desses recursos. Esse é um fato importante, na nossa história, cuja consequência é a consolidação da democracia, com um cidadão mais consciente e que participa do processo de desenvolvimento econômico e político do País.

Para entender a dinâmica desse processo, são apresentadas, aqui, algumas dessas ferramentas; mas, antes, princípios básicos são conceituados, para que esse relacionamento aconteça.

PRINCÍPIO BÁSICO

A forma de identificar o cidadão, ou os bens que essa pessoa possua, perante os órgãos fazendários, é o primeiro princípio básico na relação tributária. A vinculação de pessoas e bens a números cadastrais é de fundamental importância para que o relacionamento com o governo aconteça de forma individual. Alguns desses números já fazem parte do nosso cotidiano.

Exemplos:

- **CPF:** O Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) é o registro do cidadão na Receita Federal. Esse número compõe um banco de dados com informações individuais e pessoais de cada pessoa brasileira, ou estrangeira, com negócios ou atividades no Brasil.
- **CNPJ:** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) refere-se ao registro de todas as pessoas jurídicas (empresas), ou pessoas físicas, que exerçam, em nome individual, atividades com finalidade lucrativa. Tem a mesma função do CPF para o cidadão (pessoa física), e é a identificação na Receita Federal.
- **Renavan:** O Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam) é o número que tem como principal finalidade o registro de todos os veículos do País (automóveis, caminhões, motocicletas, e outras modalidades de transporte).
- **Inscrição Cadastral do Imóvel:** O número é encontrado normalmente no carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do imóvel de cada cidadão. Tem como finalidade principal identificar e individualizar todos os imóveis situados em um município, desde terrenos, até os já edificadas. O registro é gerado pela prefeitura da cidade, por isso, a nomenclatura definida pode ser diferente, em alguns municípios.

CONHECER O SIGNIFICADO DESSAS SIGLAS É FUNDAMENTAL, POIS SÃO ESSES REGISTROS QUE IDENTIFICAM O CONTRIBUINTE E PROPORCIONAM A RELAÇÃO COM OS PRINCIPAIS GESTORES DOS TRIBUTOS QUE SÃO COBRADOS DE FORMA DIRETA DO CIDADÃO.

QUE É TRIBUTO

É toda prestação pecuniária compulsória, em moeda, ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.¹

QUAIS SÃO OS TIPOS DE TRIBUTOS?

Os impostos, as taxas e contribuições são as principais categorias adotadas pelo nosso sistema tributário.

Exemplos:

- **Impostos:** Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF); Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e IPTU.
- **Taxas:** Taxa de Limpeza Pública (TLP), Taxa de Licença para Funcionamento (TLF) e Taxa para Coleta de Lixo (TCL).
- **Contribuições:** Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e Contribuição de Iluminação Pública (CIP).

¹ Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/CodTributNaci/ctn.htm>>.

COMO SÃO ARRECADADOS?

Os tributos podem ser arrecadados de forma direta e indireta.

Os tributos diretos são cobrados pelo patrimônio, pela propriedade ou renda, isto é, o contribuinte utiliza recursos do seu orçamento para saldá-los.

Exemplos:

- IRPF, IPTU, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e INSS.

Os tributos indiretos são cobrados com os valores embutidos nos preços dos produtos e nas mercadorias e baseiam-se no consumo.

Exemplos:

- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços (ICMS), IPI e Cofins.

QUEM ARRECADADA?

A responsabilidade de lançar e arrecadar os tributos é da União (governo federal), dos estados (governos estaduais) e municípios (governos municipais). Portanto, existem três categorias de tributos no Brasil, especificadas a seguir.

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

TRIBUTOS FEDERAIS

São aqueles cuja responsabilidade de lançamento e cobrança é do governo federal e a sua gestão está ligada à Secretaria da Receita Federal.

Exemplos:

- **IRPF**: pago pelo cidadão – tributo direto;
- **Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**: pago pelas empresas – tributo direto;
- **IPi**: compõe o preço dos produtos industrializados – tributo indireto;
- **INSS**: pago pelo cidadão e pelas empresas – tributo direto;
- **Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)**: pago pelo cidadão e pelas empresas – tributo direto;
- **Cofins**: pago pelas empresas – tributo indireto.

Dentre esses, destacam-se o IRPF e IRPJ. Para esses dois tributos, a relação do contribuinte com o fisco pode ser feita através de *site* oficial, na Internet, e a forma de identificação é o CPF, para cidadão comum, e o CNPJ, para empresas e prestadores de serviços.

O governo federal coloca à disposição, no *site* <www.receita.fazenda.gov.br>, diversos serviços e informações para os contribuintes, para esse fim. Entre eles, programa para declaração anual de Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas; emissão de certidões; pesquisas de situação fiscal; programas para geração de guias de recolhimento

de tributos; programas para atualização de cadastro; e sistemas destinados a viabilizar a relação das empresas e propriedades rurais com o fisco federal.

TRIBUTOS ESTADUAIS

São aqueles cuja responsabilidade de lançamento e cobrança é do governo estadual. Cada estado da União possui sua legislação própria, mas norteada e disciplinada pela Constituição da República Federativa do Brasil. Normalmente, a Secretaria da Fazenda estadual é o órgão que detém a responsabilidade das cobranças.

Exemplos:

- **ICMS:** compõe o preço dos produtos e de alguns serviços – tributo indireto;
- **IPVA:** pago pelo cidadão e por empresas – tributo direto;

As empresas são as responsáveis pelo recolhimento do ICMS, por isso, mantêm relacionamento direto com as Secretarias da Fazenda estaduais. O mesmo não acontece com o consumidor final, isto é, o cidadão. Os *sites* oficiais costumam disponibilizar sistemas informativos, em que a relação com a pessoa física é apenas informacional. No estado de São Paulo, o portal da Secretaria da Fazenda é: <www.fazenda.sp.gov.br>.

No caso do IPVA, a relação entre o fisco e contribuinte é mais estreita. O estado de São Paulo, por exemplo, dispõe de sistemas que proporcionam a interação com os proprietários de veículos. A vinculação do proprietário de veículo, seja pessoa física ou jurídica, é feita por meio do número do Renavam, com o CPF ou CNPJ do contribuinte.

Portanto, esse registro sempre estará vinculado a um CPF ou CNPJ, e são esses os responsáveis pelo recolhimento do tributo.

Os *sites* relacionados à propriedade de veículos são: <www3.fazenda.sp.gov.br/ipvanet> e <www.detran.sp.gov.br>. Nesses endereços, podem ser encontradas todas as informações sobre o IPVA e os serviços colocados à disposição.

TRIBUTOS MUNICIPAIS

São aqueles gerenciados pelas prefeituras, ou seja, cada município é responsável pelo lançamento e pela cobrança desses tributos. Também devem estar previstos na Constituição; porém, cada cidade estabelece as suas leis, regras e cria a base de dados para a cobrança.

Exemplos:

- **IPU**: pago por proprietários de terrenos e terrenos edificadas – tributo direto;
- **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**: pago pelo cidadão e pelas empresas, é agregado ao valor do serviço prestado – tributo indireto;
- **Imposto sobre a Transmissão de Bens *Inter Vivos* (ITBI)**: pago pelo cidadão e por empresas – tributo direto. Ocorre quando há compra e venda de imóveis, e cada prefeitura possui regras próprias para a cobrança;
- **Taxas de Poder de Polícia (TPP)**: paga por empresas – tributo direto. Conjunto de taxas cobradas das empresas estabelecidas no município e cada prefeitura possui suas regras. São decorrentes de diligências, vistorias, exames e inspeções aos estabelecimentos com atividades econômicas lucrativas, ou não, estabelecidas no município;
- **Taxa de localização e funcionamento**: cobrada pela fiscalização exercida sobre a localização, instalação e o funcionamento de quaisquer estabelecimentos, em observância ao uso e à ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança e do meio ambiente;

- **Taxa de vigilância sanitária:** refere-se à renovação do alvará sanitário;
- **Taxa de propaganda e publicidade:** trata-se de licença para anúncios;
- **Taxas de Serviços Urbanos (TSU):** pagas pelo cidadão e por empresas – tributo direto. Conjunto de taxas cobrado pela prefeitura por serviços prestados, e cada município possui legislação própria que define a forma. São exemplos, a taxa de coleta de lixo e de limpeza pública. Anuais, são descritas e discriminadas no carnê do IPTU;
- **CIP:** paga pelo cidadão e por empresas – tributo direto. Cobrança do serviço público de iluminação. Cada município estabelece as regras. Normalmente, é cobrada na conta de energia elétrica do imóvel.
- **Contribuição de Melhorias (CM):** paga pelo cidadão e pelas empresas – tributo direto. É cobrada pela União, pelo estado ou pela prefeitura, quando obras melhoram o entorno do imóvel. Normalmente, os municípios cobram a pavimentação de vias, nessa categoria.

Cada município é responsável por manter e alimentar seus *sites* oficiais, mas nem todos possuem esses serviços colocados à disposição da sociedade. Contudo, existem aqueles que estão em um patamar mais elevado de desenvolvimento e já possuem boa interação com o contribuinte.

São exemplos os *sites* dos Municípios de Jundiaí <www.jundiai.sp.gov.br>, São Paulo <www.prefeitura.sp.gov.br> e Sorocaba <www.sorocaba.sp.gov.br>. Nesses portais, estão disponíveis a emissão da segunda via das guias de tributos; de certidões relacionadas aos tributos; o sistema de protocolo de processos e serviços municipais; acompanhamento de processos e solicitações; informações relacionadas à gestão; entre outros serviços.

No caso dos tributos municipais, a interação com o contribuinte é feita pelo número da inscrição cadastral, já mencionado. Nos tributos relacionados ao imóvel, a conexão é feita por intermédio do Cadastro Fiscal Imobiliário, um banco de dados em que o número da inscrição cadastral está vinculado com o CPF, ou CNPJ, e nome do proprietário.

Quando se trata da identificação de empresa, ou prestadores de serviço, a vinculação é feita, na maioria dos municípios, pela Inscrição Municipal, um número vinculado ao CPF, CNPJ, ou nome do contribuinte, que proporciona a identificação do proprietário.

COMO SÃO COBRADOS E CALCULADOS OS PRINCIPAIS TRIBUTOS

Normalmente, os tributos são cobrados em forma de alíquotas aplicadas sobre uma base de cálculo.

Que é alíquota?

É um percentual extraído do valor de algo tributado.

Tipos de alíquotas

Fixa – a alíquota não aumenta nem diminui em função do valor a ser tributado.

Progressiva – a alíquota aumenta em função do valor a ser tributado, ou seja, quanto maior esse valor, maior será a alíquota a ser aplicada.

Variável ou diferenciada – esse tipo de alíquota é aplicado de acordo com situações previstas e legislação (federal, estadual ou municipal) e pode ter

valor maior ou menor, de acordo com o valor ou a situação do bem a ser tributado. Na variável, a alíquota a ser aplicada sobre o valor de um imóvel pode ser diferente se for edificado ou apenas terreno vago.

Regressiva – a alíquota diminui em função do valor ou bem a ser tributado. Normalmente é aplicada com fins sociais.

Que é base de cálculo?

Resultado de operações matemáticas, a base de cálculo tem como objetivo identificar os valores, ou montantes, a serem tributados.

TRIBUTOS FEDERAIS

Imposto de Renda da Pessoa Física

No caso de pessoas empregadas com registro em carteira, o IRPF é cobrado mensalmente e descontado diretamente no salário, ou seja, a empresa retém esse valor e repassa para a Receita Federal (Quadro 1).

O tributo possui alíquota progressiva, ou seja, quanto maior o valor do salário, ou a base a ser tributada, maior será o percentual aplicado.

Quadro 1 – Cálculo mensal do IRPF para o exercício de 2013 (ano-calendário de 2012)

Base de cálculo mensal (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do imposto (R\$)
Até 1.637,11	–	–
De 1.637,12 até 2.453,50	7,5	122,78
De 2.453,51 até 3.271,38	15	306,80
De 3.271,39 até 4.087,65	22,5	552,15
Acima de 4.087,65	27,5	756,53

Fonte: Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Alíquotas/ContribFont2012a2015.htm>>.

O IRPF é um exemplo de tributo no qual são aplicados cálculos matemáticos para apurar qual base será tributada; esse imposto não incide

diretamente sobre o valor total do salário. Para encontrar o valor a ser tributado, são aplicadas deduções, como o número de dependentes, o valor do INSS retido, entre outros. A marcha completa de cálculo está disponível no *site* da Receita Federal: <www.receita.fazenda.gov.br>.

Imposto de Renda da Pessoa Jurídica

Alíquotas tributadas pelo lucro real, presumido ou arbitrado – o tributo apura o IRPJ com base no lucro, que pode ser real, presumido ou arbitrado. A alíquota do IRPJ é de 15% sobre o lucro apurado, com adicional de 10% sobre a parcela do lucro que exceder R\$ 20 mil por mês.

As alíquotas do IR em vigor desde o ano-calendário de 1996 são as seguintes:

- a) **15%** sobre o lucro real, presumido ou arbitrado, apurado pelas pessoas jurídicas em geral, seja comercial, ou civil, o seu objeto;
- b) **6%** sobre o lucro inflacionário acumulado até 31 de dezembro de 1987, das empresas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica e telecomunicações, das empresas de saneamento básico e das empresas que exploram a atividade de transporte coletivo de passageiros, concedida ou autorizada pelo Poder Público, e com tarifa por ele fixada, realizado no período de apuração (trimestral ou anual) do imposto.

Adicional – A parcela do lucro real que exceder o resultado da multiplicação de R\$ 20 mil pelo número dos meses do respectivo período de apuração sujeita-se à incidência do adicional, à alíquota de 10%. Também se encontra sujeita ao adicional a parcela da base de cálculo estimada mensal, no caso das pessoas jurídicas que optaram pela apuração do IR sobre o lucro real anual, presumido ou arbitrado, que exceder R\$ 20 mil.

Em relação às pessoas jurídicas que optarem pela apuração do lucro presumido ou arbitrado, o adicional incide sobre a parcela que exceder o valor resultante da multiplicação de R\$ 20 mil pelo número de meses do respectivo período de apuração.

A alíquota do adicional é única, para todas as pessoas jurídicas, inclusive instituições financeiras, sociedades seguradoras e assemelhadas.

O adicional incide, inclusive, sobre os resultados tributáveis de pessoa jurídica que explore atividade rural (Lei 9.249, de 1995, art. 3º, § 3º). No caso de atividades mistas, a base de cálculo do adicional será a soma do lucro real apurado nas atividades em geral com o lucro real apurado na atividade rural.

Informações detalhadas estão disponíveis em: <www.receita.fazenda.gov.br/Alíquotas/ContribPj.htm>.

Imposto sobre Produtos Industrializados

Disciplinado por tabelas fixadas pelo governo federal que trazem os nomes e o percentual de incidência do IPI sobre cada produto. Normalmente, é discriminado nas notas fiscais.

A política tributária federal relacionada a esse imposto induz que produtos supérfluos, como bebidas alcoólicas e cigarros, sejam tributados com alíquotas mais altas.

A fórmula de cálculo é relativamente simples, pois basta aplicar a alíquota correspondente ao produto no valor total desse produto.

Exemplo:

Em determinado produto, com valor calculado em R\$ 100 e alíquota, determinada por lei, de 25%, temos:

A = valor do produto

B = alíquota do IPI a ser aplicada

C = valor do imposto

D = valor total do produto

$$C = (A/100) \times B$$

$$(100/100) \times 25 = 25$$

$$D = R\$ 125$$

Ou, então, simplificando a fórmula, basta aplicar o seguinte:

$$100 \times 1,25$$

O resultado dessa operação, que equivale ao valor total do produto, é R\$ 125.

A tabela oficial do IPI está disponível em: <www.receita.fazenda.gov.br/aliquotas/downloadarqtipi.htm>.

Contribuição para o Instituto Nacional de Seguro Social

Alíquotas para segurados empregados, inclusive domésticos e trabalhadores avulsos

Quadro 2 – Contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de remuneração a partir de 1º de janeiro de 2013²

Salário de contribuição (R\$)	Alíquota para recolhimento ao INSS (%)
Até 1.247,70	8
De 1.247,71 até 2.079,50	9
De 2.079,51 até 4.159,00	11

² As tabelas para outras categorias de contribuintes estão disponíveis em: <www.mps.gov.br/conteudoDinamico.php?id=313> e a definição do salário a ser aplicado no INSS, em: <www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/contribuicoes/TabelaIncidenContrib.htm>.

O INSS é tributo devido por pessoas físicas (cidadão com carteira assinada) e pessoas jurídicas (empresas). O cálculo básico para pessoas físicas já foi descrito e o cálculo para empresas, de modo geral, é de 20% sobre o somatório de sua folha de pagamento. Há legislação que disciplina as categorias e esse recolhimento para empresas enquadradas e optantes pela lei das micro e pequenas empresas.

Para definir a base de incidência do INSS <www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/contribuicoes/TabelaIncidenContrib.htm>, o cálculo é o mesmo aplicado no IPI, ou seja, percentual simples; lembrando que o valor encontrado não é somado e sim subtraído da base de cálculo.

Exemplo:

A = Salário a ser tributado pelo INSS = R\$ 1.000

B = Alíquota a ser aplicada = 8%

C = Valor do INSS a ser descontado

$C = A / 100 \times B$

$C = R\$ 1.000 / 100 \times 8$

C = R\$ 80

TRIBUTOS ESTADUAIS

Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços

Esse tributo tem suas alíquotas estabelecidas por legislação estadual, que traz tabelas nas quais são relacionados os tipos de mercadorias e as respectivas alíquotas. Cada estado faz e aplica a sua própria legislação.

Esse tributo incide quando há circulação da mercadoria. É considerado um imposto indireto; tem o seu valor somado ao preço do produto, ou

serviço; e é aplicado ao valor agregado ao preço. As políticas estaduais aplicam alíquotas mais altas para produtos considerados supérfluos e alíquotas menores para produtos estabelecidos como importantes para o consumo da população.

O cálculo desse tributo também é embasado em percentuais extraídos dos valores desse produto, e esses valores são somados ao preço final da mercadoria.

Exemplo:

Para:

A = R\$ 1.000 (preço da mercadoria quando entra na empresa)

B = R\$ 1.100 (preço do produto quando sai da empresa)

C = B - A (valor sobre o qual incidirá o ICMS)

D = 15% (alíquota a ser aplicada sobre C)

E = B + D (valor da mercadoria com o tributo aplicado)

Temos:

C = R\$ 1.100 - R\$ 1.000

C = R\$ 100

D = (C / 100) x E

D = 1 x 15

D = 15

E = R\$ 1.100 + 15

E = R\$ 1.115,00

Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor

De competência estadual, cada estado estabelece, por intermédio de lei, a forma de lançamento, as alíquotas e a cobrança do tributo.

O estado de São Paulo determina que a base de cálculo do imposto é o valor venal do veículo, obtido a partir de preços médios de mercado vigentes no mês de setembro do ano imediatamente anterior, para vigorar no exercício seguinte, com sua devida publicação em tabela no Diário Oficial do Estado (DOE).

Na apuração do valor venal de veículo terrestre usado, a Secretaria da Fazenda leva em conta a marca, o modelo, a espécie, o ano de fabricação e a procedência.

Para veículo novo, a base de cálculo é o valor total constante da nota fiscal de aquisição.

Quando o veículo é importado diretamente do exterior pelo consumidor final, a base de cálculo do imposto é o valor constante do documento de importação, acrescido dos valores dos tributos, e de quaisquer despesas aduaneiras devidas pela importação, ainda que não recolhidos pelo importador.

No *site* <www3.fazenda.sp.gov.br/ipvanet/paginas/base.shtm>, estão disponíveis informações detalhadas.

Alíquotas aplicadas, de acordo com o tipo de veículo:

CAMINHÕES – 1,5%;

ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – 2%;

CAMINHONETES CABINE SIMPLES – 2%;

MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS – 2%;

VEÍCULOS QUE UTILIZAREM MOTOR ESPECIFICADO PARA FUNCIONAR, EXCLUSIVAMENTE, COM OS SEGUINTE COMBUSTÍVEIS: ÁLCOOL, GÁS NATURAL VEICULAR OU ELETRICIDADE, AINDA QUE COMBINADOS ENTRE SI³ – 3%;

DEMAIS VEÍCULOS, INCLUSIVE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO TIPO *FLEX* – 4%.

O cálculo desse tributo é embasado em percentual extraído do valor venal do bem.

Exemplo:

Veículo de passeio com valor de venda de R\$ 20.000

A = R\$ 20.000 (valor de venda do veículo)

B = 4% (alíquota aplicada para a categoria)

C = valor do imposto

Fórmula

$$C = A / 100 \times B$$

$$C = R\$ 800$$

TRIBUTOS MUNICIPAIS

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

Cada município possui a sua legislação relacionada a esse tributo. Cabe à prefeitura e à câmara municipal definir e aprovar todos os elementos envolvidos, inclusive a fórmula de cálculo.

³ Veículos convertidos para uso de gás natural veicular a partir de 1º de janeiro de 2009 estão sujeitos à alíquota de 4%.

Fórmula de cálculo do IPTU:

- metragem quadrada do terreno;
- metragem quadrada da edificação;
- valor do metro quadrado do terreno – a Planta Genérica de Valores (PGV) define o valor venal, de acordo com a localização no município;
- valor do metro quadrado da edificação (definido de acordo com o padrão construtivo: luxo, bom, médio, simples ou precário);
- valor venal do imóvel (soma dos valores do terreno e da edificação); fatores corretivos (alguns municípios utilizam: localização, conservação, topografia, pedologia, entre outros);
- alíquota.

Nos municípios, a fórmula de cálculo mais comum é a seguinte:

$WVT = \text{METRAGEM DO TERRENO MULTIPLICADA PELO VALOR DO METRO QUADRADO DO TERRENO, DE ACORDO COM A PGV};$

$WVE = \text{METRAGEM DA EDIFICAÇÃO MULTIPLICADA PELO VALOR DO METRO QUADRADO DA EDIFICAÇÃO, SEGUNDO O SEU PADRÃO};$

$WVI = \text{SOMA DOS VALORES ENCONTRADOS EM WVT E WVE};$
 $\text{IPTU} = \text{ALÍQUOTA EXTRAÍDA DE WVI}.$

EM QUE:

$WVT = \text{VALOR VENAL DO TERRENO};$

$WVE = \text{VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO};$

V_i = VALOR VENAL DO IMÓVEL;

$IPTU$ = VALOR DO IMPOSTO A SER PAGO.

Exemplo:

Metragem do terreno = 250 m²

Valor do m² do terreno, segundo a PGV = R\$ 10

$V_{WT} = 250 \times 10$

$V_{WT} = R\$ 2.500$

Metragem da edificação = 100 m²

Valor do m² da edificação, segundo o seu padrão = R\$ 100

$V_{WE} = 100 \times 100$

$V_{WE} = R\$ 10.000$

$V_i = R\$ 2.500 + R\$ 10.000$

$V_i = R\$ 12.500$

Alíquota = 1%

$IPTU = V_i / 100 \times 1$

Valor do IPTU = R\$ 125

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Tributo que incide sobre os preços cobrados quando da prestação de serviços por pessoas, ou empresas, com exercício formalizado de suas atividades. Tem valores e alíquotas definidos por legislação municipal; porém, seguem regras estabelecidas por legislação federal (LC 116/2003), na qual são definidos quais tipos de serviço devem ser submetidos ao tributo e quais alíquotas máxima e mínima serão cobradas pela prestação de serviços, entre 2% e 5% do valor descrito em nota.

A base de cálculo, portanto, é o valor da nota de serviços, descontando-se os materiais utilizados. Esse tributo também pode ser cobrado com valores fixos determinados pela Administração municipal.

Exemplo de valores fixos:

- Atividade de costureira – pagará R\$ 50, por semestre, com valor de ISS.

Exemplo de valores cobrados por alíquotas:

- Tipo de serviço = empreitas de construção civil;
- Alíquota aplicada = 5%;
- Valor da nota de serviço = R\$ 1.000.

Fórmula:

A = VALOR DO SERVIÇO: R\$ 1.000

B = ALÍQUOTA APLICADA: 5%

C = VALOR DO ISS A SER RECOLHIDO

TEM-SE:

$C = A / 100 \times B$

C= R\$ 50

Imposto sobre a Transmissão de Bens *Inter Vivos*

Definido por legislação municipal, por isso, cada município estabelece as regras e alíquotas a serem cobradas. Incide sobre o valor de venda de imóveis, e é normalmente recolhido no ato da transação.

Exemplo:

Valor de venda do imóvel = R\$ 100.000

Alíquota a ser extraída como tributo = 2%

Temos:

A = R\$ 100.000

B = 2%

C = valor do ITBI

$C = A / 100 \times B$

C = R\$ 2.000

Taxas de Poder de Polícia

A base de cálculo dessas taxas é o custo para executá-las. Para que esse serviço de fiscalização seja colocado à disposição da municipalidade, a Administração precisa adquirir estrutura organizacional. Todos os custos relacionados com recursos humanos, materiais e de infraestrutura devem compor uma planilha de cálculo, que tem por objetivo apurar o custo anual desse serviço.

Cabe ao Poder Público municipal estabelecer a forma e as regras de cobrança para que os valores gastos com as TPPs sejam ressarcidos aos cofres públicos.

Taxas de Serviços Urbanos

A base de cálculo é o custo para executá-las. Para que um serviço urbano seja colocado à disposição da municipalidade, a Administração precisa adquirir uma estrutura organizacional. Todos os custos relacionados com recursos humanos, materiais e de infraestrutura devem compor uma planilha de cálculo, que tem por objetivo apurar o custo anual desse serviço.

Na limpeza pública (varrição de ruas), por exemplo, esse tipo de taxa considera que o serviço é prestado ao contribuinte na frente do seu imóvel, ou seja, na testada do imóvel. Em um terreno de 10 metros de frente e 25 metros de fundos, a prefeitura considera como metragem linear de varrição a ser cobrada apenas aquela que está na frente do terreno, nesse caso, 10 metros lineares.

Exemplo:

A = R\$ 200.000 (custo total anual para varrer a soma das testadas de todos os imóveis do município e as áreas públicas)

B = 20.000 metros (soma de todas as testadas do município)

C = valor unitário da varrição do metro linear

D = 10 metros (testada do terreno)

E = valor da taxa a pagar

$C = A / B$ (R\$ 200.000 / 20.000)

C = R\$ 10

$E = C \times D$

E = R\$ 100

O valor normalmente é dividido pelo mesmo número de parcelas do carnê do IPTU (as taxas de serviços urbanos, na maioria dos municípios, são cobradas no carnê de IPTU).

Contribuição para Iluminação Pública

A base de cálculo dessa contribuição é o custo para execução do serviço oferecido somado ao valor do consumo de energia elétrica das lâmpadas que compõem o sistema de iluminação pública.

Para que a iluminação pública seja colocada à disposição das pessoas, é preciso haver estrutura organizacional. Todos os custos relacionados com recursos humanos, materiais e de infraestrutura devem compor uma planilha de cálculo, que tem por objetivo apurar o custo anual desse serviço. Nesse caso, os contribuintes são todos os imóveis do município.

Exemplo:

$A = \text{R\$ } 500.000$ (custo anual do serviço de iluminação pública)

$B = 5.000$ (número de imóveis do município)

$C =$ Valor individual da contribuição

$C = A / B = \text{R\$ } 500.000 / 5.000$

$C = \text{R\$ } 100$

Na maioria dos municípios, o tributo é parcelado em 12 meses e cobrado com a conta de energia elétrica do imóvel. Alguns adotam políticas sociais, quando da divisão do tributo, ou seja, é levada em conta a capacidade contributiva do cidadão. Isso faz com que esses valores sejam comuns a todos os proprietários de imóveis.

REFERÊNCIAS

DETRAN.SP. Disponível em: <www.detran.sp.gov.br>.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA – CEPAM. Coordenadoria de Assistência Jurídica – CAJ. **Código tributário do município** – modelo para elaboração, organizado por Jandira Barbosa Vasques. São Paulo, 2007. 90 p.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Disponível em: <www.mps.gov.br>.

RECEITA FEDERAL. Disponível em: <www.receita.fazenda.gov.br>.

SECRETARIA DA FAZENDA. Disponível em: <www.fazenda.sp.gov.br>.

[REDACTED]

Educação Fiscal para a Cidadania

MATEMÁTICA DOS TRIBUTOS

Esta cartilha do programa estadual de Educação Fiscal para a Cidadania orienta sobre como identificar os principais tributos, as respectivas fórmulas básicas de cálculo, e como se dá a interação com os órgãos de governo responsáveis por sua gestão. Nos últimos anos, com a popularização do acesso à Internet, a relação entre cidadãos, empresas e prestadores de serviços, e os governos, tornou-se mais fácil e simples. Nesses anos, tem crescido o esforço dos governos para colocar serviços à disposição da sociedade por intermédio de ferramentas mais modernas, como sistemas e programas de computadores acessíveis em *sítes*. Por outro lado, é forte o anseio da população por informações que lhe permita entender a metodologia de cálculo dos tributos e a destinação desses recursos. Esse é um fato importante, pois a democracia se fortalece quando os cidadãos participam do processo de desenvolvimento econômico e político do País.



FAZESP
Escola Fazendária do
Estado de São Paulo



GefeSP
GRUPO DE EDUCAÇÃO
FISCAL ESTADUAL



**GOVERNO DO ESTADO
SAO PAULO**

Secretaria da Fazenda